



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 26/2023
Processo Administrativo nº 79/2023

O Município de Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgen, em conjunto com o PREGOEIRO MUNICIPAL Eliézio dias da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 253/2023, de 01 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por LOTE. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006, Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, e Decreto Federal 7.892/13, e legislação complementar pertinente à matéria.

DATA: 11/09/2023

HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília DF)

Local: Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Mato Grosso, situada na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, setor C.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Peças e contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra e revisão de maquinários Stihl e Branco para atender todas as Secretarias do município de Querência/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às exigências do Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará as seguintes declarações fora dos envelopes:
- 3.3.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias (Anexo III);
- 3.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo IV);
- 3.3.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, no caso da empresa enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V)
- 3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI);
- 3.4. Em caso de participação através de envio de proposta via correio, serão exigidas as mesmas declarações fora dos envelopes, sob pena de não participação do certame;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e



das demonstrações contábeis do último exercício.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Cuiabá, Quadra 01, Item 09, no Setor C, em Querência-MT, CEP: 78.643-000 em horário de expediente.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento **equivalente (Anexo IV)**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da



licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.1.4. **Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso - (Anexo VI);**

6.1.5 - Declaração de Cumprimento de Requisitos de habilitação – **(Anexo V);**
esta deve estar presente no credenciamento

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

7.1.1 - OI - Será disponibilizado para os licitantes arquivo em forma de ZIP do sistema GEXTEC, arquivo XML e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO <https://cdn.municipioweb.com.br/GextecProposta.zip>, para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em “PENDRIVE” identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.

7.1.2. Para baixar o arquivo XML acessar o seguinte link:
<https://cdn.municipioweb.com.br/apps/gextecproposta/>

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de realizado o credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, o (a) Pregoeiro (a) procederá a classificação destas para a fase de lances.

7.5 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, lacrados, de forma a não permitir sua



violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso

Processo de Licitação nº __/2023 - Pregão Presencial nº __/2023

DATA: __/__/2023

HORÁRIO: 07h30min (horário de Brasília DF)

Envelope (Nº 01) - Proposta

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº __/2023 - Pregão Presencial nº __/2023

DATA: __/__/2023

HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília DF)

Envelope (Nº 02) - Documentos de Habilitação

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

7.6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.7.1 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

7.7.2 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

7.7.3 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias,



a contar da sua abertura.

7.7.4 VALOR: Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.7.5 ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos produtos em conformidade ao especificado no Termo de Referência, constando também informações de marca, modelo, fabricante, no que couber.

7.7.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: materiais de construção para execução dos trabalhos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por LOTE.

8.5 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor



apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço de mercado, tendo por referência o preço constante do Termo de Referência, Anexo I.

8.7 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

8.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.10 Após declarado o vencedor, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para fins de formação de cadastro reserva, a ser convocado nas hipóteses do art. 13, parágrafo único, ou dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.11 Se mais de um licitante manifestar-se para compor o cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.12 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses previstas no item 8.10.

8.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou firma individual em vigor,



devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

e) Cópia do Alvará de funcionamento da empresa.

9.1.1. Caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo ou estatuto social no ato de credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "Documentos de Habilitação".

9.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.2.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.

9.2.2 O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social – INSS podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br.

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade perante o **FGTS**, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br.

e) Cópia do cartão do **CNPJ**.

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

9.2.2.1. Nas certidões que nelas não houver prazo de validade, será considerado como prazo, até 90 (noventa) dias após emissão das mesmas.

9.2.3 - Para efeito do julgamento de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do LOTE.

9.2.4. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características,



quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do LOTE pertinente.

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

9.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.6.3. se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.6.4. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.7. Sob pena de desclassificação, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7.1. A autenticação por servidor da administração deverá ser providenciada até antes do início da sessão, mediante apresentação da cópia simples acompanhada do documento original.

9.8. Havendo dúvidas quanto à veracidade do documento apresentado, o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimentos.

10. DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e



homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será convocado outro do cadastro reserva, conforme previsto no item 8.10 deste Edital. Não havendo cadastro reserva, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. As contratações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de emissão da Nota de Empenho/Autorização na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 17.2.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dias útil, contados a partir do recebimento do pedido, para aceitar a Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.2.1. Alternativamente à convocação para aceite da Nota de Empenho/Autorização, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 01. (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

14.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

14.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

14.4 Para cada LOTE do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

14.5 A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

15. REAJUSTE E REVISÃO

15.1 As regras acerca de reajuste e revisão do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do LOTE acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) itens(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste LOTE não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado ao Município de Querência o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Querência.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas



qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

21.11 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

21.12 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

21.13 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

21.14 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.16 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006 de 21 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subseqüente pertinente à matéria.

21.17 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.18 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CNPJ: 37.465.002/0001-66

e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília DF), na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C, com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (066) 3529 – 1218/1198/2193, e ainda no e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

21.19 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de preço;

Anexo III: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV: Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V: Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VI: Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Peças e contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra e revisão de maquinários Stihl e Branco, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela descritiva:

ITEN	COD	DESCRIÇÃO ITEN	UND	QTD	V.UND	V.TOTAL
1	63448	ARRUELA DE PRESSÃO 16X60X3 FS120/160/220 STIHL	UN - UNIDADE	60		
2	63449	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FS 160/220/85 STIHL	UN - UNIDADE	40		
3	41664	CABEÇOTE DE CORTE TRINCUT 41-2 FS 160 / 220 STIHL	UN - UNIDADE	50		
4	63450	CABO DE MANEJO ROÇADEIRA FS 160/220 STIHL	UN - UNIDADE	30		
5	63451	CARBURADOR CIS-S3E FS 160/220 STIHL	UN - UNIDADE	15		
6	63452	CARCAÇA DA ENGRENAGEM FS120/160/220/250 STIHL	UN - UNIDADE	20		
7	63453	CARCAÇA VRABREQUIM ROÇADEIRA FS160/220 S41190202107 STIHL	UN - UNIDADE	10		
8	63454	CARCAÇA TANQUE DE POLAÇO.BORRACHA FS 160/241193500800 STIHL	UN - UNIDADE	10		
9	29186	CILINDRO C/ PISTÃO 38MM FS220 STIHL	UN - UNIDADE	10		
10	27678	CINTA DUPLA P/ OMBRO P/ROÇADEIRA STIHL	UN - UNIDADE	30		
11	63455	CONEXÃO FS160/220 STIHL	UN - UNIDADE	20		
12	27689	EIXO CARDAN ROÇADEIRA FS160/220 STIHL	UN - UNIDADE	10		
13	63457	EIXO DO AFOGADOR FS160/220/280 STIHL	UN - UNIDADE	30		
14	63458	EMBREGEM ROÇADEIRA FS 160/220/280/FR220 STIHL	UN - UNIDADE	20		
15	63459	FILTRO DE AR FS160/220/FR220 STIHL	UN - UNIDADE	40		
16	63460	FIO DE CORTE 2.7MMX215M FS160/220 STIHL	UN - UNIDADE	20		
17	63461	JOGO DE PINHÕES FS 160/120/220/250/280 STIHL	UN - UNIDADE	10		
18	63462	LÂMINA 3 FACA 3MM FS160/220 STIHL	UN - UNIDADE	100		
19	63463	MANIPULO ELASTOSTART POLIET.MS361 FS 160/211281903400 STIHL	UN - UNIDADE	20		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

20	63464	MODULO DE IGNIÇÃO FS160/220 STIHL	UN - UNIDADE	10		
21	63465	PEÇA DE APERTO DO CABO DO ACELERADOR FS220 STIHL	UN - UNIDADE	10		
22	63467	PISTÃO 35MM FS160 STIHL	UN - UNIDADE	20		
23	27667	POLIA DE PARTIDA ROÇADEIRA FS160/220 STIHL	UN - UNIDADE	20		
24	63468	PRATO DE PRESSÃO FS120/160/220/250/280 STIHL	UN - UNIDADE	20		
25	27683	PRATO GIRATÓRIO LAMINA 160/220/280/300 STIHL	UN - UNIDADE	25		
26	27817	REPARO CARBURADOR 160/220 STIHL	UN - UNIDADE	10		
27	63469	SERRA CIRCULAR 200-44 FS 160/220/290 STIHL 40007134200	UN - UNIDADE	20		
28	63470	TAMBOR DA EMBREAGEM FS160/220/280 STIHL	UN - UNIDADE	10		
29	63471	TAMPA FILTRO AR FS160/220/280/ FR 220 STIHL	UN - UNIDADE	10		
30	63472	TUBO DO PUNHO ROÇADEIRA FS 160 STIHL	UN - UNIDADE	25		
31	63473	VIRABREQUIM ROÇADEIRA FS 160/220 STIHL	UN - UNIDADE	10		
32	63474	VOLANTE FS 160/220 STIHL	UN - UNIDADE	20		
33	63690	BICO REDONDO CURVADO/RETO SOPRADOR BR420 STIHL	UN - UNIDADE	20		
34	63478	CABO DE MANEJO COMPLETO SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	10		
35	63479	CARBURADOR SOPRADOR CIQ/S68G/S100A BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	10		
36	63480	CARCAÇA DO FILTRO DE AR SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	25		
37	63481	CARCAÇA DO VENTILADOR SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	10		
38	63482	CARCAÇA DO VIRABREQUIM SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	30		
39	63483	CILINDRO COM PISTÃO 34MM SOPRADOR BG 86 C STIHL	UN - UNIDADE	10		
40	63484	CILINDRO COM PISTÃO 50MM SOPRADOR BR600 STIHL	UN - UNIDADE	10		
41	63485	CINTURÃO ESQUERDO SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	30		
42	63487	FILTRO DE AR SOPRADOR BG86 C STIHL (NOVO E ANTIGO)	UN - UNIDADE	50		
43	63488	FILTRO AR SOPRADOR BR600 STIHL	UN - UNIDADE	50		
44	63489	FLANGE CARBURADOR SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	40		
45	63490	MANGUEIRA GAS 3.1X5.7MMX1MT SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	40		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

46	63491	MANGUEIRA SANFONADA SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	50		
47	63492	MODULO DE IGNIÇÃO SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	30		
48	63493	MOLA DE RECUO PARTIDA SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	50		
49	63494	RODA DO VENTILADOR SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	40		
50	63495	SILIENCIADOR DO SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	50		
51	63496	TAMPA DO ARRANQUE COMPLETA SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	50		
52	63497	TAMPA DO FILTRO DE AR SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	40		
53	63498	VELA DE IGNIÇÃO NGK CMR6H SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	100		
54	63499	VIRABREQUIM SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	40		
55	63500	VOLANTE DE ALUMINIO SOPRADOR BR600/BG86 STIHL	UN - UNIDADE	50		
56	63501	BICO C/SUPORE P/ PULVERIZADOR SG20 STIHL	UN - UNIDADE	30		
57	63502	CABO DE MANEJO P/PULVERIZADOR SR 420 STIHL	UN - UNIDADE	20		
58	63503	CARBURADOR HD-45 P/PULVERIZADOR SR 420 STIHL	UN - UNIDADE	20		
59	63504	CARCAÇA DA BOMBA PRESSÃO P/PULVERIZADOR SG 20 STIHL	UN - UNIDADE	30		
60	63505	CILINDRO C/PISTÃO 46MM P/PULVERIZADOR SR 420 STIHL	UN - UNIDADE	30		
61	63506	CINTURÃO P/PULVERIZADOR SG 20 STIHL	UN - UNIDADE	30		
62	63507	FILTRO DE AR P/PULVERIZADOR SR 420 BR 420 STIHL	UN - UNIDADE	50		
63	63508	GATILHO P/PULVERIZADOR SG 20 STIHL	UN - UNIDADE	50		
64	63509	LANÇA COMPLETA P/PULVERIZADOR SG 20 STIHL	UN - UNIDADE	50		
65	63514	REGISTRO DE FECHAMENTO P/PULVERIZADOR SR 420 STIHL	UN - UNIDADE	30		
66	63515	REPARO DO CARBURADOR P/PULVERIZADOR RS 420 STIHL	UN - UNIDADE	30		
67	63516	RESERVATÓRIO DE PRESSÃO P/PULVERIZADOR SG 20 STIHL	UN - UNIDADE	40		
68	63519	TUBO P/PULVERIZADOR SR 420 STIHL	UN - UNIDADE	50		
69	63520	AMORTECEDOR C/CHAPA P/MOTOSERRA MS46-460 STIHL	UN - UNIDADE	50		
70	63521	AMORTECEDOR GRANDE P/MOTOSERRA 1122/00 MS066/660/650 STIHL	UN - UNIDADE	50		
71	63524	BOMBA DE OLEO P/MOTOSERRA MS046/460 STIHL	UN - UNIDADE	10		
72	63525	CARBURADOR HD-24C MS 460 P/MOTOSERRA STIHL	UN - UNIDADE	10		
73	63526	CHAPA LATERAL INTERNA P/MOTOSERRA MS046/460/066/660 STIHL	UN - UNIDADE	30		
74	63527	CILINDRO C/PISTÃO 52MM P/MOTOSERRA MS 460 STIHL	UN - UNIDADE	10		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

75	63528	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5MM P/MOTOSERRA MS036/360/390/4	UN - UNIDADE	30		
76	63529	CORRENTE P/MOTOSSERA MS 3/8 1,5MM 35RM RÁPIDO MICRO STIHL	UN - UNIDADE	1250		
77	63530	EMBREAGEM P/MOTOSERRA MS361/460 STIHL	UN - UNIDADE	10		
78	63531	KIT PINHÃO CORRENTE P/MOTOSERRA 3/8 8D MS361/460 STIHL	UN - UNIDADE	10		
79	63532	MODULO DE IGNIÇÃO P/MOTOSSERRA MS460/066/660/650 STIHL	UN - UNIDADE	10		
80	63553	PRE FILTRO MS/046/460/066/660/650 P/MOTOSERRA STIHL	UN - UNIDADE	30		
81	63554	RETENTOR GRANDE 15/29.6X4 MS460/360 P/MOTOSERRA STIHL	UN - UNIDADE	30		
82	63556	ROLAMENTO DE ESFERA 15X35X13 MS460 P/MOTOSSERRA STIHL	UN - UNIDADE	30		
83	63558	SILENCIADOR MS460 P/MOTOSSERRA STIHL	UN - UNIDADE	10		
84	63559	TUBO DO PUNHO MS 460 P/ MOTOSSERRA STIHL	UN - UNIDADE	10		
85	63560	VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO MS036/360/046/6 P/MOTOSSERRA STIHL	UN - UNIDADE	30		
86	63561	VELA DE IGNIÇÃO BPMR 7A CURTA NGK P/MOTOSSERRA STIHL	UN - UNIDADE	30		
87	63563	BOMBA DE ÓLEO IMPLEMENTO HT P/P/MOTO PODA STIHL	UN - UNIDADE	20		
88	63565	CABO ACELERADOR FR85 HT75 P/MOTO PODA STIHL	UN - UNIDADE	30		
89	63566	CARBURADOR CIQ-S170B P/CERCA VIVA HS P/MOTO PODA STIHL	UN - UNIDADE	10		
90	63567	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR FS 85 KA 85 P/MOTO PODA STIHL	UN - UNIDADE	30		
91	63570	CORRENTE 35CM PICO MICRO MINI PMM3 1.1MM P/MOTO PODA STIHL	UN - UNIDADE	30		
92	63571	EIXO CARDAN FS85/KA85R P/MOTO PODA STIHL	UN - UNIDADE	10		
93	63572	EMBREAGEM KA-85 P/MOTO PODA STIHL	UN - UNIDADE	20		
94	63576	LAMINA 450MM 18" P/MOTO PODA STIHL	UN - UNIDADE	20		
95	63578	PINHÃO DA CORRENTE HT P/MOTO PODA STIHL	UN - UNIDADE	50		
96	63580	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE HT P/MOTO PODA STIHL	UN - UNIDADE	50		
97	63582	BOMBA DE COMBUSTÍVEL TS420 P/CORTADOR DE ASFALTO STIHL	UN - UNIDADE	30		
98	63583	FILTRO DE AR TS420 P/CORTADOR DE ASFALTO STIHL	UN - UNIDADE	30		
99	63586	POLIA DE PARTIDA TS420 P/CORTADOR DE ASFALTO STIHL	UN - UNIDADE	50		
100	63587	REPARO DO CARBURADOR TS420 P/CORTADOR DE ASFALTO STIHL	UN - UNIDADE	50		
101	63588	CARBURADOR TS420 P/CORTADOR DE ASFALTO STIHL	UN - UNIDADE	15		
102	63592	MANIPULO C/CORDÃO TS420 P/CORTADOR DE ASFALTO STIHL	UN - UNIDADE	50		
103	63593	MOLA DE RECUO TS420 P/CORTADOR DE ASFALTO STIHL	UN - UNIDADE	50		
104	63623	ALAVANCA DESCOMPRESSOR/DIESEL BD5//710 2" 5CV BRANCO	UN - UNIDADE	10		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
 CNPJ: 37.465.002/0001-66

105	63624	ALTERNADOR MOTOR BD 5/7 CV BRANCO	UN - UNIDADE	10		
106	63627	BICO INJETOR DIESEL BD5/7/10/13CV BRANCO	UN - UNIDADE	20		
107	63628	BOMBA INJETORA DIESEL BD5/7CV BRANCO	UN - UNIDADE	20		
108	63629	BRONZINA BIELA DIESEL BD 5CV STD BRANCO	UN - UNIDADE	20		
109	63631	CARBURADOR COMPLETO MT 4T 5,5 BRANCO	UN - UNIDADE	20		
110	63632	CARÇAÇA BOMBA B4T 705 3" BRANCO	UN - UNIDADE	20		
111	63633	CHAVE LIGA/DESLIGA MOTOR B4T 5.5-6.5 CV BRANCO	UN - UNIDADE	40		
112	63634	CHAVES PARTIDA ELÉTRICA MOTORES DIESEL MAQ. BRANCO	UN - UNIDADE	20		
113	63636	COLETOR ADMISSÃO MOTOBOMBA B4T 5.5/6.5 CV BRANCO	UN - UNIDADE	40		
114	63637	CORDA DE PARTIDA MOTOR B4T 5.5-6.6 CV BRANCO	UN - UNIDADE	30		
115	63639	COXIM DO QUADRO MOTOBOMBA BD TODOS MODELOS MAQ. BRANCO	UN - UNIDADE	20		
116	63640	COXIM TANQUE COMBUSTIVEL PEQ/DIESEL CONJ. 4PC 5/7 BRANCO	UN - UNIDADE	10		
117	63645	CUBO DA PARTIDA DIESEL BD5CV BRANCO	UN - UNIDADE	20		
118	63646	EIXO VIRABREQUIM MOTOBOMBA BD 705 3" 7CV BRANCO	UN - UNIDADE	20		
119	63647	EIXO VIRABREQUIM MOTOBOMBA BD-710 5CV BRANCO	UN - UNIDADE	20		
120	63648	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL BD 5-7CV BRANCO	UN - UNIDADE	20		
121	63649	ELEMENTO FILTRO DE AR B4T 5.5-6CV BRANCO	UN - UNIDADE	25		
122	63650	ENGRENAGEM RAR/DIESEL BD 7-10CV BRANCO	UN - UNIDADE	20		
123	63651	JOGO DE JUNTA DO CARBURADOR BD4T,5,5,6,5CV BRANCO	UN - UNIDADE	20		
124	63652	JOGO DE JUNTA MOTOR DIESEL BD 7CV BRANCO	UN - UNIDADE	20		
125	63655	JUNTA DESCARGA B4T 5,5/6,5CV BRANCO	UN - UNIDADE	40		
126	63656	JUNTA DESCARGA/DIESEL BD 5/7CV BRANCO	UN - UNIDADE	40		
127	63658	KIT INJETOR MOTOR BRANCO BD5/7/10 CV - MAQ. BRANCO	UN - UNIDADE	10		
128	63659	MANIPULO DE ARRANQUE BD 5/7/10 CV BRANCO	UN - UNIDADE	40		
129	63660	MOLA RETRÁTIL BD 5/7 CV BRANCO	UN - UNIDADE	40		
130	63661	PERFIL VEDAÇÃO CARENAGEM MOTOBOMBA BD5/7/10CV BRANCO	UN - UNIDADE	40		
131	63662	PISTÃO 0,50 78MM BD7CV DIESEL MAQ. BRANCO	UN - UNIDADE	20		
132	63663	PISTÃO STD 78MM MOTOR DIESEL BD 7CV BRANCO	UN - UNIDADE	20		
133	63664	PORTA ROTOR MOTOBOMBA BD 705 CF 3" MAQ. BRANCO	UN - UNIDADE	20		
134	63666	RETENTOR 25X42X10 DIESEL BD 5CV TAMP. MAQ. BRANCO	UN - UNIDADE	40		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

135	63667	RETENTOR 30/45/10 BD 7CV TAMPA CARÇAÇA MAQ. BRANCO	UN - UNIDADE	40		
136	63668	RETRÁTIL COMPLETO MOTOR BD 5,0 CV BRANCO	UN - UNIDADE	10		
137	63669	ROTOR MOTOBOMBA 2" BD 710 BRANCO	UN - UNIDADE	10		
138	63670	SELO MECANICO MOTOBOMBA B4T BD710L/ 705 L MAQ. BRANCO	UN - UNIDADE	20		
139	63671	SUORTE TANQUE DIESEL BD 7CV BRANCO	UN - UNIDADE	40		
140	63672	TAMPA BOMBA 705 L 3" BRANCO	UN - UNIDADE	10		
141	63673	TAMPA DA BOMBA B4T 710 L 2" BRANCO	UN - UNIDADE	10		
142	63674	VÁLVULA ADMISSÃO DIESEL BD 7CV BRANCO	UN - UNIDADE	40		
143	63676	VÁLVULA DESCARGA DIESEL BD 7CV/5CV BRANCO	UN - UNIDADE	50		
144	63675	VÁLVULA DE ENTRADA BOMBA B4T 700 L 4" BRANCO	UN - UNIDADE	30		
145	63677	VÁLVULA ENTRADA BOMBA BD 705 3" BRANCO	UN - UNIDADE	50		
146	63678	VELA LONGA MOTOR 4T F7TC MAQ. BRANCO	UN - UNIDADE	50		
147	63533	ÓLEO 2 TEMPO 8017H 500ML	UN - UNIDADE	100		
148	63535	ÓLEO P/CORRENTE P/MOTOSSERRA MAGNUM 1LT	UN - UNIDADE	150		
149	63684	MÃO DE OBRA CONCERTO E REVISÃO DE ROÇADEIRAS	UN - UNIDADE	50		
150	63685	MÃO DE OBRA CONCERTO E REVISÃO DE MOTOSSERRAS	UN - UNIDADE	50		
151	63686	MÃO DE OBRA CONCERTO E REVISÃO DE MOTOBOMBAS	UN - UNIDADE	50		
152	63687	MÃO DE OBRA CONCERTO E REVISÃO DE MOTOPODAS	UN - UNIDADE	30		
153	63688	MÃO DE OBRA CONCERTO E REVISÃO DE SOPRADORES E PULVERIZADORES	UN - UNIDADE	30		
		VALOR TOTAL LOTE 13R\$			TOTAL	R\$

1.2.2 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.2.2.1. O custo estimado total do registro de preços contas nos autos do processo.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente objeto de aquisição visa o fornecimento e manutenção dos equipamentos, conservando assim o patrimônio do município. É importante registrar que as secretárias já fazem uso de tais equipamentos sendo que todas as máquinas atualmente em uso são da MARCA BRANCO E STIHL, o que tem viabilizado o aproveitamento de peças, diminuição dos custos e otimização dos procedimentos de reparos de tais bens e equipamentos, garantindo com tais medidas um serviço público eficiente e contínuo para o município de Querência - MT. Não será aplicada a previsão de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o art. 8º do Decreto Federal nº 7.892/2013 orienta no § 1º "deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma



mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização".

Este processo licitatório não atenderá ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que os históricos de licitações anteriores demonstram não haver pelo menos três empresas enquadradas com ME e EPP com condições de participar na licitação. Na ocasião será utilizado somente o orçamento da empresa GHELLER E CIA LTDA – ME para formação de valores dos itens no edital, porque no histórico de licitações realizadas para este objeto esta é a única empresa no Município que tem participado, estando os preços dos demais orçamentos bem acima.

3- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A Contratação dos Serviços e aquisição das peças será solicitado conforme a demanda da Secretaria requisitante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a emissão da autorização de serviço pela Secretaria responsável, sem acréscimo de custos para a Administração Pública.

4- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Email: _____ Telefone: _____

Telefone: _____

Conta bancária da licitante: _____ N°: _____ Agência: _____

Representante: _____ E-mail: _____

LOTE	Qnt	Especificação	Marca (se houver)	Valor Unit	Valor Total

(Inserir somente os itens que for de seu interesse).

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais necessários para execução do objeto.

Validade da proposta: **90 (noventa)** dias.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e Data



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de 10/07/2002, e no sub-ítem 6.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº **19/2022**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa/carimbo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO V

Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal Querência/MT

Sr. Eliézio dias da Silva

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **19/2022**

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência/MT

Sra. Eliézio dias da Silva

Ref. Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ___/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____,
sediada na Rua _____, n. _____, Bairro, _____,
CEP: _____, Município: _____, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial
n. ___/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, a participar da licitação Pregão Presencial nº __/2023, instaurado pelo Município de Querência, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e qualificação do representante legal da empresa



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2023

O Município de Querência, com sede na Avenida Cuiabá, na Quadra 01, Lote 09, no Setor C, na cidade de Querência-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Fernando Gorgen**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xx/2023**, publicada no DOC-TCE/MT de ____/____/2023, processo administrativo nº **xx/2023** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1-DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de Peças e contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra e revisão de maquinários Stihl e Branco, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, anexo do edital de Pregão nº xx/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE	COD INT	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA (SE HOUVER)	V.UNIT	V.TOTAL
					R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Planejamento.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: as demais Secretarias Municipais



4. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1. Excepcionalmente, poderá ser realizada revisão dos preços desde que atendidos os requisitos do art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e comprovados os fatos alegados, e se esta se mostrar a opção mais vantajosa para a Administração.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de LOTE isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo LOTE na fase de lances



8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)